

069-22-00189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
FRANCIELE GEHLEN

FILIAÇÃO  
ELAIRTON PAULO GEHLEN  
LOURDES APARECIDA GEHLEN

DATA NASCIMENTO 17/06/1982 NATURALIDADE IGUATEMUMS  
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR



*Franciele Gehlen*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 044.298.169-48  
REGISTRO GERAL 9.546.682-6  
REGISTRO CIVIL  
C.NASC=062174.01.55.1982.1.00007.170.0005129-96

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2022

ASSINATURA DO DIRETOR  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI  
DIRETOR



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASIFIQUE

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321130

Classificação:  
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:  
 Bilásico /50A

DATAS DE  
 LEITURAS

Leitura anterior  
 11/04/2024

Leitura atual  
 13/05/2024

Nº de dias  
 32

Próxima Leitura  
 12/06/2024

Nome: FRANCIELE GEHLEN

Endereço: R Vitória, 176 - Md 01 - Avencial

CEP: 83860-000  
 Cidade: Pien - Estado: PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.69-48

UNIDADE CONSUMIDORA

58296590



NOTA FISCAL No. 102152948 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/nfeConsulta?nfe=4124%2043688980010686603103152948103063294>  
 Chave de Acesso  
 4124 0504 3688 9800 0106 8660 3103 1529 4810 3066 3294  
 Protocolo de Autorização: 1412489024852353 - 18/05/2024 às 12:22:27America/Seo\_Pa

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	10/06/2024	R\$60,61

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	68	0,393382	26,75	1,13	5,08	0,302140	ICMS	50,82	19%	10,66
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	68	0,427500	29,07	1,23	5,52	0,328970	COFINS	45,20	4,235%	1,94
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	1,290000	1,29				PIS	45,20	0,7024%	0,32
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,150000	0,15							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,020000	0,02							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	3,330000	3,33							
<b>TOTAL</b>				<b>60,61</b>	<b>2,36</b>	<b>10,60</b>					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
MAI24	68
ABR24	73
MAR24	80
FEV24	70
JAN24	72
DEZ23	30
NOV23	30
OUT23	30
SET23	30
AGO23	30
JUL23	30
JUN23	30
MAI23	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont Medidor	Consumo kWh
0043436132	CONSUMO KWP	TP	71	139	1	68

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 17/05/2024

**10EC.072A.0F9D.A568.3C57.0192.C30D.B288**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,42 E COFINS R\$1,94 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 DEBITOS: 04/2024 R\$ 58,71  
 Períodos Band Tarif.: Verde:12/04-13/05

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
58296590	05/2024	10/06/2024	R\$60,61



Número da fatura: FAT-01-20246389306329-70

836000000007 606101110009 001010202461 389306329704

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



PIEN, 10 de Junho de 2024

## Recibo Anual de Quitação Nº 01-20235264964801

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2023.

**Cliente:** 35461345 - FRANCIELE GEHLEN  
**Endereço:** R VITORIA, 176 - MD 01 - AVENCAL, 83860000

**Data de Emissão:** 15/04/2024

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20235239204127	10/2023	FAT	10/11/2023	21,50	08/11/2023	104
01-20235382785626	11/2023	FAT	10/12/2023	21,50	22/11/2023	237

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

### **Contrato de compra e venda**

Entre: Maria Margarida Domingos, Brasileira, Solteira, do lar,  
Portadora do CNH 048.136.695. 94/PR, CPF 802. 623. 509 -63.  
Residente Domiciliada no Endereço: Estrada Principal - Rio Vermelho  
S/N Município Piên - PR.

Doravante denominado **vendedor**

E: Franciele Gehlen, Brasileira, Solteira, Portadora do CPF:  
044.298.169.48. CNH 03433882904/PR, Residente Domiciliada no  
Endereço Rua Natal, 407 - Centro - Piên PR.

Doravante denominado **comprador**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o  
presente contrato de compra e venda, ficando desde já aceito pelas  
clausulas e condições abaixo descritas.

### **Clausula 1 – do objeto da compra e venda**

O vendedor declara ser legitimo possuidor, e compromete-se por  
meio deste contrato, a vender o seguinte bem imóvel: Um terreno  
medindo 17X10,5m<sup>2</sup>, contendo uma casa de alvenaria, localizado à  
Rua Esperança, 81 Bairro Avencal – Municipio de Piên/ PR.

### **Clausula 2 – do preço**

O valor da presente negociação, ajustado livremente entre as partes,  
é de R\$100.000,00 (cem mil reais), que será pago nas seguintes  
condições: valor total de R\$ 100.000,00 reais (cem mil reais), sendo o  
pagamento conforme abaixo:

Pagos R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na assinatura deste  
contrato em conta de Weliton Lucas Domingos da Silva, RG  
133396381 PR, CPF: 097954269-31. Banco 085 Agência 0112-0 conta  
74012-8

M<sup>o</sup> M D T



E outras três parcelas anuais no valor de R\$20.000,00(20 de dezembro2023, 20 de dezembro2024, 20 de dezembro2025).

Paragrafo único. O comprador não vindo a efetuar o pagamento, perde seus direitos em relação ao imóvel objeto da compra.

### **Clausula 3 – da transferência definitiva do bem**

Fica acordado entre as partes, que o bem imóvel transacionado neste objeto permanecerá sob custódia do vendedor e terá sua prioridade repassada ao comprador após quitado em sua integralidade o valor correspondente ao preço ajustado.

Parágrafo único – o Comprador concorda que todos os emolumentos com registros de cartório, imposto de transmissão, taxas e demais despesas inerentes a transferência da titularidade do bem, corram exclusivamente por sua conta.

### **Clausula 4 – da Posse precária**

O comprador fica autorizado a utilizar o bem após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único – no exercício da posse precária, o comprador deverá respeitar o custodiante que estará exercendo moradia até que seja finalizado todo o pagamento total do valor acordado.

### **Clausula 5 – das Benfeitorias**

As benfeitorias realizadas pelo comprador a partir de sua posse, ainda que não definitiva, serão incorporadas ao bem e não gerarão direito a indenização ou ressarcimento na hipótese de rescisão do presente contrato, exceto se as partes expressamente, por meio escrito acordarem o contrário.

Parágrafo único – Caso ocorra a rescisão do presente contrato motivada pelo vendedor, as benfeitorias uteis ou necessárias realizadas serão indenizadas ao comprador e as benfeitorias voluntarias perão ser levantadas, desde que não deteriore o bem ora negociado.

M<sup>o</sup> MDT



### **Clausula 6 – das obrigações do vendedor**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do vendedor:

1. Entregar ao comprador o bem imóvel livre de qualquer débito.
2. Realizar as diligências e prestar assistência necessária ao comprador para efetuar transferência do bem.
3. Informar ao comprador sobre fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o bem imóvel objeto na presente negociação.
4. Manter a forma e característica da bem conforme vistoria feita pelo comprador nesta data

### **Clausula 7 – das obrigações do comprador**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do comprador

1. Realizar o pagamento, conforme as datas e os meios fixados nesse contrato.
2. Fornecer todos os documentos necessários para o registro do instrumento particular ou público de compra e venda.

### **Clausula 8 – da rescisão**

Caso ocorra a rescisão voluntaria deste contrato, a parte responsável pela rescisão será obrigada a devolver o valor integral a vista no caso do vendedor e no caso do comprador devera quitar o débito restante. Bem como o ressarcimento das benfeitorias feitas no imóvel.

Paragrafo primeiro: Na hipótese do pagamento do bem imóvel não ser integralmente quitado dentro do prazo previsto, e depois de considerado uma tolerância de 30 (trinta) dias, poderá o vendedor dar por rescindido o presente contrato.

M<sup>de</sup> MDT



Paragrafo segundo: no caso da rescisão do contrato, os valores já pagos ao vendedor serão restituídos ao comprador.

Depois de descontadas multas e juros quando houver.

Paragrafo terceiro: rescindindo o contrato, poderá o vendedor proceder a venda do bem imóvel a terceiros.

#### **Clausula 9 – da penalidade**

Caso ocorra o descumprimento de qualquer clausula deste contrato, por qualquer das partes, acarretará rescisão imediata deste contrato.

Paragrafo único: as partes estipulam que o infrator pagará multa de um salário mínimo vigente na data da infração.

#### **Clausula 10 – das despesas futuras**

O comprador obriga-se com o pagamento a partir da assinatura deste presente instrumento de todas as taxas, contribuições de melhorias ou quaisquer outros tributos que indicam, ou que venham a incidir, sobre o objeto do presente instrumento, ainda que tais lançamentos sejam feitos em nome do vendedor ou de terceiros.

Paragrafo único: o comprador não é responsabilizado por qualquer débito incidente do bem existente antes da assinatura deste presente instrumento.

#### **Clausula 11 – da tolerância**

Qualquer condescendência entre as partes quanto ao cumprimento de qualquer clausula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

#### **Clausula 12 – do foro**

Fica desde já eleito o foro da comarca de Rio Negro para serem resolvidas eventuais pendencias decorrentes deste contrato.

M<sup>o</sup> MDT



Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Piên, 04 de julho de 2022

PIÊN-PR

Maria Margarida Domingos Tessari

VENDEDOR

[Assinatura]  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO DISTRIAL DE PIÊN  
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489  
consulta pelo digital em: www.funarpem.com.br

1052X.RZqt0.zk9a2-4T5Xw.TRX0s

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARIA MARGARIDA DOMINGOS TESSARI do que dou fé. Em test. da verdade.

Piên, 19 de setembro de 2022  
00053727(001-000013433) Elaine do Rocio Bueno Franco - Escrevente Substituta



Weliton Lucas Domingos da Silva

CPF: 097954269-31

Paola Domingos Gontarski

CPF: 090478819-90

## CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

VENDEDOR: EDSON LUIZ WENDRECHOVSKI, brasileiro, solteiro, portador 49637703 e CPF 764.754.689-91, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, bairro Novo, município de Piên Pr.

COMPRADOR: MARIA MARGARIDA DOMINGOS, brasileira, solteira, portadora 9.110.418-0/PR. e CPF 802.623.509-63, residente e domiciliado à Rua Nova Esperança, bairro Avencal, município de Piên/PR..

OBJETO: Um terreno medindo 17x10,5 m<sup>2</sup>, contendo uma casa de alvenaria medindo 10x10 m, situado à Rua Esperança, nº 81, bairro Avencal, município de Piên PR., confrontando pelo lado esquerdo com Valdir da Silva, lado direito Adriano Pereira e fundos com Rosalina Maia

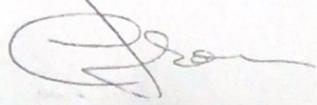
VALOR: Total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), sendo pagos pelo COMPRADOR ao VENDEDOR a vista no ato da compra.

VENDEDOR: comprometidos a vender ao Comprador, e este comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado acima, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus ou imposto, real ou pessoal, ou extra-judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade adiante estabelecido, o preço ajustado da venda ora prometido é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara que irá receber conforme especificado acima.

A posse do imóvel em referência é transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR neste ato nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obriga-se ainda o VENDEDOR, a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente contrato de compromisso, correrão por conta exclusiva do comprador, todos os impostos, taxas, ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, objeto deste compromisso, e por este deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer natureza, inclusive pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

O COMPRADOR poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, independente da anuência do VENDEDOR, porém cedente e cessionário ficarão solidários no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta ou indiretamente decorrer desse compromisso, as partes elegem o foro desta Comarca com renúncia de quaisquer outro por mais privilegiados que sejam. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

M<sup>rs</sup> M<sup>rg</sup> Domingos

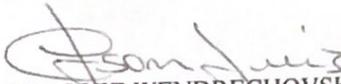


E para que surta efeitos desejados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, os quais também assinam e reconhecem VENDEDOR como legítimo proprietário do imóvel, neste contrato vendido.

Piên, 16 de novembro de 2010.

TABELIONATO  
AGUDOS DO SUL

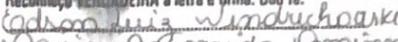
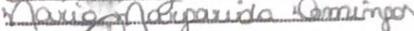
TABELIONATO  
AGUDOS DO SUL

  
EDSON LUIZ WENDRECHOVSKI  
VENDEDOR

  
MARIA MARGARIDA DOMINGOS  
COMPRADOR

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL - PR

Reconheço VERDADEIRA a letra e firma. Day fé.

Em test\*  da verdade.

Munic. Agudos do Sul - Comarca de fazenda Rio Grande -

Paraná, em 19 de novembro de 2010

( ) Teresa Carvalho Moletta - Tabeliã Vitalícia

( ) Éttore Eli Moletta - Escrevente Substituto

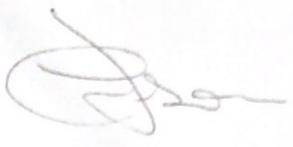
(x) Kettelyn Guerreiro Moletta Hertz - Escrevente

( ) Luiz Eli Moletta Filho - Escrevente



Lei 13.228 de 19/11/2010  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
DNI 13512

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL  
Carvalho Moletta  
Tabeliã Vitalícia e Oficial do Registro Civil  
Comarca de Região Metropolitana de Curitiba  
Fazenda Rio Grande  
Estado do Paraná



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: FRANCIELE GEHLEN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: BANCÁRIA	
RG: 9.546.682-6-SESP/PR	CPF: 044.298.169-48
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 176, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9611-8548	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 10 de junho de 2024

DECLARANTE  
FRANCIELE GEHLEN

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: FRANCIELE GEHLEN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: BANCÁRIA	
RG: 9.546.682-6-SESP/PR	CPF: 044.298.169-48
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 176, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9611-8548	

**OUTORGADOS:** ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

  
OUTORGANTE  
FRANCIELE GEHLEN

Piên - PR, 10 de junho de 2024